



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Secretaria de Governo e Planejamento

LEI Nº 2074 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Relaciona Entidades a serem beneficiadas pela Lei nº 633 de 08 de maio de 2001.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 633 de 08 de maio de 2001 e art. 145 da Lei Orgânica Municipal fica beneficiada pelos termos constantes na referida Lei, as entidades: ASSOCIAÇÃO VIANENSE DOS ESTUDANTES EM ALEGRETE - AVEA, CNPJ nº 03.639.974/0001-08, ASSOCIAÇÃO VIANENSE DE ESTUDANTES TÉCNICOS E ENSINO MÉDIO- AVETEM, CNPJ nº 07.183.003/0001-57 e ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DA CIDADE DE SANTIAGO - AACS, CNPJ nº 11.632.209/0001-94.

Art. 2º O valor a ser repassado as entidades será de R\$ 21.330,00 (vinte e um mil trezentos e trinta reais), para cada entidade pagas a contar do mês de março, divididas em 09 (nove) parcelas como segue:

MÊS	AVEA	AVETEM	AACS
Março:	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00
Abril:	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00
Maio:	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00
Junho:	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00
Julho:	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00
Agosto:	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00
Setembro:	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00
Outubro:	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00
Novembro:	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00
TOTAL:	R\$ 21.330,00	R\$ 21.330,00	R\$ 21.330,00

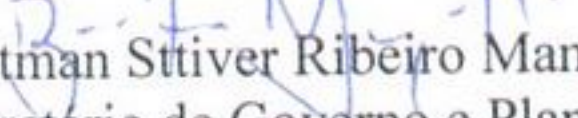
Art. 3º Para cobertura dos respectivos valores, serão utilizadas a classificação orçamentária da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto - Subvenção Social 0701.28.845.0016.2048-335043000000 – Subvenções Sociais (233).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 28 de fevereiro de 2012.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 28 de fevereiro de 2012


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento
Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640-000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Secretaria de Governo e Planejamento

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei beneficia entidade conforme art. 5º da Lei nº 633, de 08 de maio de 2001 e art.145 da Lei Orgânica Municipal, com o objetivo da concessão de auxílios e subvenções para entidades com fins educacionais do Município de Manoel Viana.

Nosso objetivo visa contemplar as Associações sem fins lucrativos, que transportam estudantes para cursos técnico-profissionalizantes e de 3º Grau, que freqüentam cursos em cidades vizinhas. Temos convicção de que os Nobres Vereadores aprovarão o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 28 de fevereiro de 2012.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL